



## TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/SVMA/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0002933-0

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

**DOADOR:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO ALTO DA BOA VISTA - SABABV - CNPJ nº 45.220.225/0001-91, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 2464, Conjunto 33, Sala 22 - Santo Amaro, São Paulo – SP - CEP: 04734-902 – Telefone (11) 5532-1367.

**OBJETO:** Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, para o Parque Alto da Boa Vista, localizado na Rua Vigário João de Pontes – nº 779 – Alto da Boa Vista – São Paulo – SP, dos seguintes bens móveis: **(I)** 02 (dois) espelhos retangulares simples para banheiros 70 cm x 50 cm; **(II)** 03 (três) cestos de lixo plásticos verdes de 22 litros, com tampa vai e vem 62 cm x 20 cm para banheiros; **(III)** 03 (três) banquetas prata de 44 cm x 30 cm de diâmetro para banheiro; **(IV)** 01 (uma) mesa dobrável para banheiro acessível de 72 cm x 70 cm x 68 cm; **(V)** 01 (uma) placa sinalizadora de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiro acessível; **(VI)** 02 (duas) placas sinalizadoras de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiros feminino e masculino; **(VII)** 01 (uma) estante de aço preta com seis prateleiras para material de limpeza de depósito de 180 cm x 40 cm x 65 cm; **(VIII)** 01 (uma) escada doméstica de alumínio com 7 degraus; **(IX)** 03 (três) varais de chão slim 79 cm x 42 cm x 79 cm para vestiários; **(X)** 02 (dois) cestos de lixo plásticos pretos de 15 litros e 39 cm x 23 cm com tampa basculante para vestiários; **(XI)** 02 (duas) saboneteiras cromadas com ventosa para chuveiro de vestiários; **(XII)** 1 (uma) arara de roupas 90 cm para guarita; **(XIII)** 01 (um) roupeiro usado com 3 portas para guarita; **(XIV)** 01 (um) roupeiro de aço GR 4/8 ch 26 cinza pitão 197.5 cm x 62,5 cm x 40 cm para guarita; **(XV)** 01 (um) cesto de lixo de plástico preto

de 30 litros e 46 cm x 40 cm x 30 cm com pedal para copa; **(XVI)** 01 (uma) lousa quadro branco com moldura de alumínio de 80 cm x 60 cm para escritório; **(XVII)** 02 (dois) cestos de lixo plásticos cinza claro para escritório de 29 cm e 12 litros sem tampa; **(XVIII)** 01 (um) quadro magnético 90 cm x 60 cm branco com moldura de alumínio para escritório; e **(XIX)** 02 (dois) armários multiuso brancos para escritório (Valdemóveis Asteca) com 190 cm x 63 cm x 40 cm, conforme com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018.

**PRAZO:** **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de início.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** **R\$ 3.389,49** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o **Senhor EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a, inscrita no **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - SABABV - inscrito no CNPJ nº 45.220.225/0001-91**, neste ato representada, pelo **Senhor GUILHERME RODRIGUES ALVES**, portador da cédula de identidade - RG nº 18.275.829-1, inscrito no CPF sob o nº 102.943.0008/05, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 059471719 do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 05/03/2022, à página 127, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, para o Parque Alto da Boa Vista, localizado na Rua Vigário João de Pontes – nº 779 – Alto da Boa Vista – São Paulo – SP, dos seguintes bens móveis: : **(I)** 02 (dois) espelhos retangulares simples para banheiros 70 cm x 50 cm; **(II)** 03 (três) cestos de lixo plásticos verdes de 22 litros com tampa vai e vem 62 cm x 20 cm para banheiros; **(III)** 03 (três) banquetas prata de 44 cm x 30 cm de diâmetro para banheiro; **(IV)** 01 (uma) mesa dobrável para banheiro acessível de 72 cm x 70 cm x 68 cm; **(V)** 01 (uma) placa sinalizadora de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiro acessível; **(VI)** 02 (duas) placas sinalizadoras de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiros feminino e masculino; **(VII)** 01 (uma) estante de aço preta com seis prateleiras para material de limpeza de depósito de 180 cm x 40 cm x 65 cm; **(VIII)** 01 (uma) escada doméstica de alumínio com 7 degraus; **(IX)** 03 (três) varais de chão slim 79 cm x 42 cm x 79 cm para vestiários; **(X)** 02 (dois) cestos de lixo plásticos pretos de 15 litros e 39 cm x 23 cm com tampa basculante para vestiários; **(XI)** 02 (duas) saboneteiras cromadas com ventosa para chuveiro de vestiários; **(XII)** 1 (uma) arara de roupas 90 cm para guarita; **(XIII)** 01 (um) roupeiro usado com 3 portas para guarita; **(XIV)** 01 (um) roupeiro de aço GR 4/8 ch 26 cinza pitão 197,5 cm x 62,5 cm x 40 cm para guarita; **(XV)** 01 (um) cesto de lixo de plástico preto de 30 litros e 46 cm x 40 cm x 30 cm com pedal para copa; **(XVI)** 01 (uma) lousa quadro branco com moldura de alumínio de 80 cm x 60 cm para escritório; **(XVII)** 02 (dois) cestos de lixo plásticos cinza claro para escritório de 29 cm e 12 litros sem tampa; **(XVIII)** 01 (um) quadro magnético 90 cm x 60 cm branco com moldura de alumínio para escritório; e **(XIX)** 02 (dois) armários multiuso brancos para escritório (Valdemóveis Asteca) com 190 cm x 63 cm x 40 cm, conforme procedimento disposto no com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos nas cláusulas 1.1., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.4 Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1 Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção anexada aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2 Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3 Responsabilizar-se pelo acompanhamento do serviço abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4 Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- 3.5 Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.


**CLÁUSULA QUARTA**

**DO VALOR**

- 4.1. Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 3.389,49 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PRAZO**

- 5.1. O prazo da doação dos bens móveis será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ordem de início.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 05 (cinco) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar *os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.*
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por *eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.*
- 6.3. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo



e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.

- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

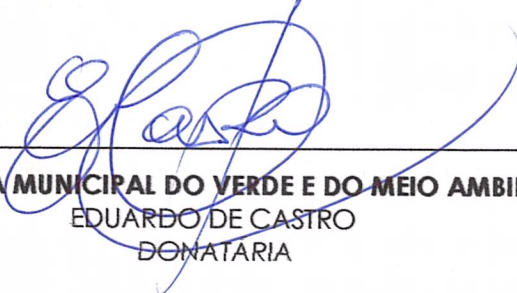
### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de MARÇO de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
EDUARDO DE CASTRO  
DONATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - SABABV**  
GUILHERME RODRIGUES ALVES  
DOADORA